Proc. Administrativo 5- 4.890/2026

De: Valdineia D. - SFIC-ORÇ

Para: SASH - Secretaria da Assitência Social e Habitação - A/C Weliton B.

Data: 28/10/2026 às 16:01:57

Setores (CC):

SS, SASH

Setores envolvidos:

SS, SASH, SFIC-ORÇ, SS-COOCAPS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS

segue

_

Valdineia Frasson Debiasi
Secretário Executivo

Anexos:
ETP_OFICINAS_PRONTO.docx
ETP_OFICINAS_PRONTO.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Diante da necessidade de garantir a continuidade da execução das oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de inclusão digital desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), dos grupos de idosos atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e das atividades vinculadas ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), torna-se imperiosa a seleção de uma solução que disponibilize profissionais qualificados nas áreas de Arte, Música, Canto, Musicoterapia, Dança Corporal, Artes Marciais, Teatro, Tecnologia e Inclusão Digital, Culinária e Natação. A interrupção dessas atividades comprometerá gravemente a execução dos serviços ofertados em razão do encerramento da vigência do vínculo anterior, ocasionando a descontinuidade de ações essenciais para o desenvolvimento dos usuários. Tal situação poderá acarretar prejuízos diretos ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao desenvolvimento de potencialidades, à inclusão social, à promoção da saúde mental e ao envelhecimento ativo das pessoas idosas atendidas pela rede socioassistencial e pelos serviços de saúde mental. A presente demanda visa assegurar a oferta regular e contínua das oficinas por meio de instrutores capacitados, garantindo a execução das ações previstas pela Política Nacional de Assistência Social e das atividades desenvolvidas no âmbito do CAPS, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as orientações técnicas do SCFV e do PAIF, observadas as diretrizes aplicáveis à atenção psicossocial. A medida contribuirá diretamente para a proteção social dos usuários, o fortalecimento da convivência comunitária, a promoção da autonomia, da cidadania, da reabilitação psicossocial e da melhoria da qualidade de vida dos participantes, evidenciando o relevante interesse público em garantir o direito de acesso aos serviços. A descrição desta necessidade fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 18, §1º, inciso I, focando no problema a ser resolvido, cuja escolha da solução final decorrerá do regular levantamento de mercado e da avaliação das alternativas disponíveis.

Da Habilitação Técnica

A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica compatível com o objeto contratado.
Para fins de habilitação técnica, poderão ser exigidos, conforme a modalidade da oficina:
Requisitos para as Oficinas:

Arte: Comprovar qualificação por meio de certificados de cursos, declarações de Capacidade técnica de órgão público ou privado, portfólio de trabalhos realizados ou outros documentos que demonstrem a aptidão para a execução de no mínimo 4 técnicas da referida oficina proposta. O (a) profissional deverá, ainda, observar as orientações de segurança relativas ao manuseio de ferramentas, materiais e produtos utilizados nas atividades, especialmente em razão do atendimento a crianças e adolescentes, adotando medidas preventivas adequadas e respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS e CAPS.

Educação em Música: Preferencialmente para a execução das aulas e oficinas de Educação Musical no âmbito do SCFV, exigimos formação técnica ou superior em Música, Educação Musical ou áreas afins, ou qualificação específica e experiência comprovada compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas. Em caso de não ocorrer participantes com a devida formação, admiti-se comprovação mediante diplomas, certificados de cursos, Atestado de Capacidade técnica de órgão público ou privado destinados a oficina proposta.
Canto: Preferencialmente deverá ser exigida formação técnica ou superior em Música, Educação Musical, Canto ou áreas afins, ou qualificação específica e experiência comprovada compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas. Em caso de não ocorrer participantes com a devida formação, admiti-se comprovação mediante diplomas, certificados de cursos, declarações de Capacidade técnica de órgão público ou privado voltados a oficina proposta.

Recreação Musical - Idosos: O(a) profissional deverá demonstrar conhecimentos e habilidades práticas em dança recreativa, condução de atividades em grupo e utilização de músicas e ritmos, podendo comprovar sua qualificação por meio de certificados de cursos, declarações de Capacidade técnica de órgão público ou privado, portfólio voltados a oficina proposta. Deverá, ainda, possuir capacidade para adaptar as atividades às condições físicas e às necessidades das pessoas idosas, promovendo a participação segura, inclusiva e acessível.

Daça Corporal: O(a) profissional preferencialmente deverá possuir conhecimentos e habilidades práticas na área de dança e expressão corporal, comprovados por certificados de cursos, diplomas, Atestado de Capacidade Técnica Público ou Privado, portfólio voltado a oficina proposta.

Artes Marciais – Muay Thai: O(a) profissional deverá comprovar conhecimentos técnicos e qualificação compatíveis com a modalidade, mediante apresentação de diploma ou certificado de graduação (de Grau), assinado por responsável devidamente habilitado da respectiva federação ou entidade competente. Deverá, ainda, comprovar experiência no desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, assinado por profissional com formação ou graduação superior à do(a) candidato(a), conforme a área de atuação. Estar no exercício da função com respectiva carteira profissional ativa.

Artes Marciais – Jiu-Jítsu: O(a) profissional deverá comprovar conhecimentos técnicos e qualificação compatíveis com a modalidade, mediante apresentação de diploma ou certificado de graduação, sua aptidão para exercer a função de professor, exigida pela federação de Jiu-Jítsu (faixa preta). Assim, como a Carteirinha ativa em sua respectiva federação responsável.

Artes Marciais – Capoeira: O(a) profissional deverá comprovar conhecimentos técnicos e qualificação compatíveis com a modalidade, mediante apresentação de certificado ou documento que comprove sua graduação e aptidão para exercer a função de professor, conforme os critérios estabelecidos pelo grupo, associação ou federação a que estiver vinculado, bem como comprovar a autorização para ministrar aulas, observada a graduação mínima exigida pela respectiva entidade, como a de monitor ou equivalente, e apresentar carteira de identificação ativa, quando exigida, junto à entidade responsável..

Teatro: o(a) profissional deverá comprovar conhecimentos e habilidades em artes cênicas, interpretação, encenação, expressão corporal, oratória e demais atividades relacionadas, mediante diploma, certificado de curso voltado a oficina proposta. O(a) profissional deverá possuir capacidade para planejar e conduzir atividades teatrais de caráter educativo e socioeducativo, promovendo a criatividade, a comunicação, a expressão artística, a convivência e o fortalecimento de vínculos, conforme os objetivos do SCFV.

Tecnologia e inclusão digital: o(a) profissional deverá comprovar conhecimentos e habilidades compatíveis com as atividades previstas, especialmente em informática básica, ferramentas digitais, navegação segura na internet e inclusão digital, mediante diplomas, certificados de cursos voltados a oficina proposta. O(a) profissional deverá demonstrar capacidade para desenvolver atividades educativas, inclusivas e adequadas à faixa etária dos participantes, observando as orientações de segurança digital e proteção de crianças e adolescentes, bem como pacientes do CAPS.

Culinária: o(a) profissional deverá comprovar conhecimentos e habilidades compatíveis com as atividades previstas, especialmente no preparo de alimentos, técnicas básicas de cozinha, higiene e segurança alimentar, mediante certificados de cursos, diplomas voltados a oficina proposta.

Natação: o(a) profissional deverá comprovar formação e qualificação compatíveis com o ensino da modalidade, sendo recomendada a exigência de graduação em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), considerando a natureza das atividades, o acompanhamento dos participantes e a responsabilidade pela segurança no ambiente aquático, observada a legislação aplicável.
Deverá, ainda, comprovar conhecimentos em técnicas de natação, segurança aquática e prevenção de acidentes. O local de realização das aulas deverá atender às exigências sanitárias, de segurança e de funcionamento pertinentes.

2 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidades Executora:

- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos João Paulo II
- PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

Secretaria de Saúde
Unidades Executora: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a execução das oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de inclusão digital, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as orientações técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
Os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação, conhecimentos e experiência compatíveis com a oficina a ser ministrada, apresentando postura ética, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe e habilidade para atuar com crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, promovendo um ambiente acolhedor, inclusivo e respeitoso.
As oficinas deverão ser desenvolvidas de acordo com a carga horária, conteúdos, objetivos e metodologia definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando atividades que favoreçam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades, a convivência social, a autonomia, a participação cidadã, a inclusão social e o envelhecimento ativo, conforme a natureza de cada serviço socioassistencial.A contratação será executada mediante a prestação de serviços de planejamento, organização e realização de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas e de inclusão digital, conforme as modalidades descritas neste Estudo Tecnico e Termo de Referência, destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e às pessoas idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
No que se refere aos serviços destinados aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), a contratação compreenderá a execução de oficinas culturais, artísticas, recreativas e de desenvolvimento de habilidades, conforme as modalidades previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, observadas as necessidades dos usuários, os quantitativos estabelecidos e as orientações da Administração Pública.
Os profissionais disponibilizados para a execução das oficinas destinadas aos usuários do CAPS deverão possuir qualificação compatível com as atividades contratadas, adotando postura ética, acolhedora, inclusiva e respeitosa, de modo a contribuir para a socialização, a autonomia, a expressão individual, o desenvolvimento de habilidades, a participação comunitária e a inclusão social dos participantes.
As atividades deverão ser planejadas e executadas de acordo com os objetivos de cada oficina, os cronogramas e a carga horária estabelecidos pela Administração Pública, considerando as características e necessidades dos usuários e, quando aplicável, as orientações da equipe responsável pelo acompanhamento dos atendimentos no CAPS. A execução deverá observar as diretrizes pertinentes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), respeitando os direitos dos usuários e os limites de atuação dos profissionais contratados, sem substituir as atribuições próprias da equipe multiprofissional ou os atendimentos clínicos e terapêuticos não previstos no objeto da contratação.

Os locais, os materiais, os equipamentos e os demais recursos necessários à execução das oficinas destinadas aos usuários do CAPS serão definidos conforme a modalidade contratada e a distribuição de responsabilidades estabelecida pela Administração Pública no Termo de Referência e no contrato.
A contratada deverá assegurar a regularidade da prestação dos serviços, o cumprimento dos horários e da carga horária, a adequada condução das atividades e o registro da execução, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Pública.
A execução compreenderá a preparação e condução das atividades, a utilização adequada dos materiais e equipamentos disponibilizados, o acompanhamento da participação dos usuários e o registro das oficinas realizadas, observadas as cargas horárias, os cronogramas e as orientações estabelecidas pela Administração.
O objeto caracteriza-se pela efetiva prestação dos serviços e pelo cumprimento das atividades e dos resultados socioeducativos previstos, incluindo o desenvolvimento de habilidades, a convivência, a socialização, a inclusão e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme a finalidade de cada oficina.
A contratação não tem por objeto a mera locação ou intermediação de mão de obra, mas a execução dos serviços definidos, sob responsabilidade do(a) contratado(a), com observância das condições, dos requisitos de qualificação e das obrigações estabelecidas no instrumento contratual. A fiscalização municipal acompanhará o cumprimento das atividades, da carga horária, do planejamento e dos registros de execução, para fins de avaliação da qualidade e do atesto dos serviços prestados.
Os espaços, materiais e equipamentos serão disponibilizados conforme a divisão de responsabilidades prevista no Estudo Técnico e Termo de Referência, cabendo ao(à) contratado(a), especificamente na oficina de Natação, fornecer o local, a piscina e os recursos necessários à realização das aulas, nos termos estabelecidos na contratação.
A empresa contratada será responsável pela substituição imediata do profissional que, por qualquer motivo, deixar de comparecer às atividades programadas, bem como daquele que não atender aos requisitos técnicos ou apresentar desempenho incompatível com as necessidades da Administração, sem prejuízo da continuidade das oficinas.
Os profissionais deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública e da Política de Assistência Social, zelando pelo respeito aos usuários, pela proteção integral de crianças, adolescentes e pessoas idosas e pela preservação do patrimônio público.
A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, evitando interrupções que comprometam o atendimento dos usuários do SCFV e dos grupos de idosos vinculados ao PAIF, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.
Os serviços deverão ser prestados por empresa regularmente constituída, em situação regular perante os órgãos competentes e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública. Para a execução das oficinas, os espaços físicos, materiais e equipamentos necessários serão disponibilizados, em regra, pelo Município, por meio das dependências do SCFV e do Centro dos Idosos, conforme a modalidade da atividade e a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Excepcionalmente, para a oficina de Natação, caberá ao(à) contratado(a) disponibilizar piscina, espaço físico adequado e habilitado para a realização das atividades, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, observadas as exigências legais, sanitárias e de segurança aplicáveis.
A definição das responsabilidades quanto ao fornecimento de materiais, equipamentos e espaços visa assegurar o adequado planejamento da contratação, em conformidade com o art. 18, § 1º, incisos III e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica compatível com o objeto contratado.
Para fins de habilitação técnica, poderão ser exigidos, conforme a modalidade da oficina:
Requisitos para as Oficinas:

Arte: Comprovar qualificação por meio de certificados de cursos, declarações de Capacidade técnica de órgão público ou privado, portfólio de trabalhos realizados ou outros documentos que demonstrem

a aptidão para a execução de no mínimo 4 técnicas da referida oficina proposta. O (a) profissional deverá, ainda, observar as orientações de segurança relativas ao manuseio de ferramentas, materiais e produtos utilizados nas atividades, especialmente em razão do atendimento a crianças e adolescentes, adotando medidas preventivas adequadas e respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS e CAPS.

Educação em Música: Preferencialmente para a execução das aulas e oficinas de Educação Musical no âmbito do SCFV, exigimos formação técnica ou superior em Música, Educação Musical ou áreas afins, ou qualificação específica e experiência comprovada compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas. Em caso de não ocorrer participantes com a devida formação, admiti-se comprovação mediante diplomas, certificados de cursos, Atestado de Capacidade técnica de órgão público ou privado destinados a oficina proposta.
Canto: Preferencialmente deverá ser exigida formação técnica ou superior em Música, Educação Musical, Canto ou áreas afins, ou qualificação específica e experiência comprovada compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas. Em caso de não ocorrer participantes com a devida formação, admiti-se comprovação mediante diplomas, certificados de cursos, declarações de Capacidade técnica de órgão público ou privado voltados a oficina proposta.

Recreação Musical - Idosos: O(a) profissional deverá demonstrar conhecimentos e habilidades práticas em dança recreativa, condução de atividades em grupo e utilização de músicas e ritmos, podendo comprovar sua qualificação por meio de certificados de cursos, declarações de Capacidade técnica de órgão público ou privado, portfólio voltados a oficina proposta. Deverá, ainda, possuir capacidade para adaptar as atividades às condições físicas e às necessidades das pessoas idosas, promovendo a participação segura, inclusiva e acessível.

Daça Corporal: O(a) profissional preferencialmente deverá possuir conhecimentos e habilidades práticas na área de dança e expressão corporal, comprovados por certificados de cursos, diplomas, Atestado de Capacidade Técnica Público ou Privado, portfólio voltado a oficina proposta.

Artes Marciais – Muay Thai: O(a) profissional deverá comprovar conhecimentos técnicos e qualificação compatíveis com a modalidade, mediante apresentação de diploma ou certificado de graduação (de Grau), assinado por responsável devidamente habilitado da respectiva federação ou entidade competente. Deverá, ainda, comprovar experiência no desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, assinado por profissional com formação ou graduação superior à do(a) candidato(a), conforme a área de atuação. Estar no exercício da função com respectiva carteira profissional ativa.

Artes Marciais – Jiu-Jítsu: O(a) profissional deverá comprovar conhecimentos técnicos e qualificação compatíveis com a modalidade, mediante apresentação de diploma ou certificado de graduação, sua aptidão para exercer a função de professor, exigida pela federação de Jiu-Jítsu (faixa preta). Assim, como a Carteirinha ativa em sua respectiva federação responsável.

Artes Marciais – Capoeira: O(a) profissional deverá comprovar conhecimentos técnicos e qualificação compatíveis com a modalidade, mediante apresentação de certificado ou documento que comprove sua graduação e aptidão para exercer a função de professor, conforme os critérios estabelecidos pelo grupo, associação ou federação a que estiver vinculado, bem como comprovar a autorização para ministrar aulas, observada a graduação mínima exigida pela respectiva entidade, como a de monitor ou equivalente, e apresentar carteira de identificação ativa, quando exigida, junto à entidade responsável..

Teatro: o(a) profissional deverá comprovar conhecimentos e habilidades em artes cênicas, interpretação, encenação, expressão corporal, oratória e demais atividades relacionadas, mediante diploma, certificado de curso voltado a oficina proposta. O(a) profissional deverá possuir capacidade para planejar e conduzir atividades teatrais de caráter educativo e socioeducativo, promovendo a criatividade, a comunicação, a expressão artística, a convivência e o fortalecimento de vínculos, conforme os objetivos do SCFV.

Tecnologia e inclusão digital: o(a) profissional deverá comprovar conhecimentos e habilidades compatíveis com as atividades previstas, especialmente em informática básica, ferramentas digitais, navegação segura na internet e inclusão digital, mediante diplomas, certificados de cursos voltados a oficina proposta. O(a) profissional deverá demonstrar capacidade para desenvolver atividades educativas, inclusivas e adequadas à faixa etária dos participantes, observando as orientações de segurança digital e proteção de crianças e adolescentes, bem como pacientes do CAPS.

Culinária: o(a) profissional deverá comprovar conhecimentos e habilidades compatíveis com as atividades previstas, especialmente no preparo de alimentos, técnicas básicas de cozinha, higiene e segurança alimentar, mediante certificados de cursos, diplomas voltados a oficina proposta.

Natação: o(a) profissional deverá comprovar formação e qualificação compatíveis com o ensino da modalidade, sendo recomendada a exigência de graduação em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), considerando a natureza das atividades, o acompanhamento dos participantes e a responsabilidade pela segurança no ambiente aquático, observada a legislação aplicável.
Deverá, ainda, comprovar conhecimentos em técnicas de natação, segurança aquática e prevenção de acidentes. O local de realização das aulas deverá atender às exigências sanitárias, de segurança e de funcionamento pertinentes.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 6º, inciso III, do Anexo II do Decreto Municipal, foram analisadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à realização de oficinas de arte, música, teatro, dança, artesanato, recreação e outras atividades socioeducativas destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
I – Utilização de servidores do quadro municipal: consiste no aproveitamento dos profissionais já existentes na estrutura administrativa. Essa alternativa depende da disponibilidade de servidores com conhecimentos específicos nas modalidades pretendidas e de compatibilidade com suas atribuições e cargas horárias. Além disso, a ampliação do quadro funcional pode gerar despesas adicionais com remuneração, encargos e demais obrigações, devendo observar os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as condições orçamentárias e legais do Município.
II – Contratação de profissionais autônomos: consiste na contratação direta de profissionais com conhecimentos e habilidades específicas para ministrar as oficinas. Essa alternativa possibilita atender às diferentes modalidades conforme a necessidade da Administração, sem exigir necessariamente a ampliação do quadro permanente de servidores. Sua adoção deverá observar a legislação aplicável, os requisitos de qualificação, a regularidade da contratação e a adequada definição das responsabilidades pela execução dos serviços.
III – Contratação de pessoas jurídicas especializadas: consiste na contratação de empresas que disponibilizem profissionais capacitados para executar as oficinas previstas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde. Essa alternativa poderá facilitar a organização e a continuidade das atividades, além de permitir o atendimento de diferentes modalidades, desde que demonstradas a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da contratação.
Diante das alternativas analisadas, a escolha da solução deverá considerar a disponibilidade de servidores municipais, a necessidade de profissionais especializados, os custos envolvidos, a capacidade de gestão e fiscalização e a relação custo-benefício de cada modalidade. A contratação de profissionais autônomos ou de pessoas jurídicas poderá ser adotada conforme a alternativa que melhor atenda ao interesse público, assegurando a execução adequada das

oficinas e o cumprimento dos objetivos do SCFV, do PAIF e CAPS, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de inclusão digital**, mediante a disponibilização de oficineiros qualificados, destinados ao atendimento dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e dos grupos de idosos vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Também se incluem através da Secretaria de Saúde o CAPS, Serviço de Atenção Psicossocial.

Considerando que o objeto contempla diversas modalidades de oficinas, cada uma com características, conteúdos, cargas horárias e quantitativos próprios, optou-se por apresentar a relação detalhada dos serviços em planilha específica, ao final deste documento.

Tal medida visa conferir maior organização, clareza e objetividade ao Estudo Técnico Preliminar, evitando torná-lo excessivamente extenso, sem prejuízo da completa caracterização do objeto, que se encontra devidamente discriminado em instrumento complementar.

A planilha a seguir conterá a descrição individual de cada oficina, sua finalidade, unidade de medida (hora-aula), quantitativos estimados e demais especificações necessárias para a adequada formulação das propostas pelos licitantes.

O detalhamento técnico completo dos serviços, incluindo requisitos mínimos de qualificação dos profissionais, metodologia de execução, carga horária, locais de prestação dos serviços, obrigações da contratada, critérios de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento, constará no Termo de Referência, que integrará a fase subsequente da preparação da contratação.

Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde, considerando a necessidade de atendimento contínuo dos usuários do SCFV e dos grupos de idosos do PAIF, pacientes do CAPS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As estimativas contemplam a manutenção regular das oficinas já ofertadas, bem como a possibilidade de ampliação das atividades, criação de novas turmas, substituição de profissionais quando necessária e atendimento a eventual aumento do número de usuários, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

A relação dos serviços que compõem o objeto da contratação é a seguinte:

O objeto compreende as seguintes modalidades:

Item	Categoria	Descrição de atividades	Unidade	Qtde. SOCIAL	Qtde. CAPS	MÉDIA	TOTAL SOCIAL	TOTAL CAPS
1	Arte	Ministrar oficinas de Arte com foco em Artesanato, destinadas a crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como aos usuários atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme a demanda e o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços envolvidos. O(a) oficineiro(a) deverá possuir conhecimentos e habilidades na área de artesanato e desenvolver atividades	Hora-aula	1750	1750	91,00	159.250,00	159.250,00

		práticas e educativas que estimulem a criatividade, a imaginação, a expressão artística, a coordenação motora, a concentração e o desenvolvimento de habilidades manuais, respeitando a faixa etária, as características, as capacidades, as necessidades específicas e o nível de aprendizagem dos participantes. As oficinas deverão contemplar diferentes técnicas e modalidades de artesanato, podendo incluir, entre outras: artesanato com fios e tecidos, como crochê, tricô, bordado, macramê, costura criativa, patchwork e fuxico; artesanato com pintura, como pintura em tecido, madeira, vidro, cerâmica e tela, além de técnicas de decoração e decoupage; artesanato em madeira e MDF; modelagem em argila, biscuit e outros materiais moldáveis; artesanato com materiais recicláveis, como papelão, garrafas PET, latas e outros materiais reutilizáveis; confecção de bijuterias, laços, tiaras e acessórios; produção de peças decorativas com elementos naturais; e outras técnicas artesanais compatíveis com as características dos usuários e com os objetivos das oficinas. O(a) oficineiro(a) deverá atender, no mínimo, a 4 (quatro) das modalidades ou técnicas artesanais mencionadas, demonstrando conhecimento e capacidade para planejar e executar as atividades propostas, podendo desenvolver outras técnicas correlatas, conforme as necessidades e o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços envolvidos. As atividades deverão ser organizadas de forma progressiva, lúdica, participativa e inclusiva, possibilitando aos participantes aprender diferentes técnicas, experimentar materiais, criar peças individuais e coletivas e desenvolver suas habilidades artísticas, respeitando as particularidades de cada público atendido. As oficinas deverão contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a convivência social, a participação em grupo, a valorização das potencialidades individuais e coletivas e o desenvolvimento da autonomia, da autoestima e do senso de pertencimento. No âmbito do SCFV, as atividades deverão favorecer a convivência e a prevenção de situações de vulnerabilidade social. No âmbito do CAPS, deverão contribuir para a expressão individual, a socialização, a integração grupal, o desenvolvimento da autonomia e o fortalecimento das potencialidades dos usuários, respeitando suas condições, necessidades e possibilidades de participação. Deverão ser estimulados princípios e valores como respeito, responsabilidade, cooperação, solidariedade, organização, paciência, criatividade e cuidado com o meio ambiente, especialmente por meio do reaproveitamento de materiais e da conscientização sobre práticas sustentáveis. O(a) oficineiro(a) será responsável pelo planejamento e pela execução das atividades, pela orientação dos participantes quanto ao uso adequado dos materiais e instrumentos, pela adoção de medidas de segurança compatíveis com cada técnica e pela organização do espaço utilizado. Deverá, ainda, acompanhar a participação dos usuários, respeitar suas limitações e potencialidades, registrar as atividades realizadas e apresentar informações sobre o						

		desenvolvimento das oficinas, conforme as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo CRAS, pelo CAPS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o serviço em que as atividades forem desenvolvidas, contribuindo para o alcance dos respectivos objetivos socioassistenciais e de atenção psicossocial. O(a) profissional deverá ter disponibilidade de horário matutino e vespertino, podendo ser solicitado(a) para participar de exposições, mostras de trabalhos, apresentações e/ou eventos promovidos pelo município em horários noturnos e aos finais de semana, desde que previamente acordados e compatíveis com o objeto contratado. Os materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à realização das oficinas deverão ser disponibilizados conforme a divisão de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual. A oficina terá carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas, totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, com distribuição da carga horária entre os serviços atendidos conforme a demanda, o planejamento e a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitadas as necessidades dos usuários do SCFV e do CAPS.						
2	Educação em Música	Ministrar aulas e oficinas de Educação Musical em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O profissional deverá desenvolver atividades teóricas e práticas voltadas à iniciação musical, percepção sonora, ritmo, melodia, harmonia, leitura musical, técnica instrumental e expressão artística, promovendo o desenvolvimento da criatividade, da concentração, da coordenação motora, da sensibilidade musical, da disciplina e da socialização dos participantes. As atividades poderão incluir o ensino e a prática de diversos instrumentos musicais, tais como violão, teclado, gaita, bateria, percussão e outros instrumentos, conforme a estrutura disponível e o planejamento das oficinas, bem como atividades de canto, apreciação musical, composição, prática individual e em conjunto. As aulas deverão ser planejadas de forma lúdica, participativa e inclusiva, respeitando as faixas etárias, os níveis de conhecimento e as habilidades dos usuários atendidos, incentivando o trabalho em equipe, a cooperação, o respeito mútuo e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O profissional deverá possuir formação técnica ou superior em Música, Educação Musical ou áreas afins, comprovada por certificados ou diplomas, ou qualificação específica e experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas. O instrutor deverá ter disponibilidade de horário matutino, vespertino e noturno, podendo ser solicitado para participar de apresentações, festivais, eventos culturais e demais atividades promovidas pelo município, inclusive em horários noturnos e aos finais de semana. Qualquer despesa decorrente de locomoção, alimentação e/ou estadia será de responsabilidade do contratado. A oficina terá carga horária semanal de 36 horas, totalizando 144 horas mensais.	Hora-aula	1750		82,00	143.500,00	
3	Canto	Ministrar aulas e oficinas de Canto e Coral	Hora-	384	290	278,00	106.752,00	80.620,00

		em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e aos usuários atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. O profissional deverá desenvolver atividades voltadas à educação musical, técnica vocal, respiração, afinação, ritmo, percepção musical, dicção, expressão vocal e interpretação, promovendo o desenvolvimento artístico, a criatividade, a concentração, a autoestima, a autonomia e a socialização dos participantes. Deverá trabalhar exercícios vocais individuais e coletivos, repertório musical diversificado, práticas de canto em grupo e preparação de apresentações, respeitando as faixas etárias, as habilidades, as necessidades específicas e as características dos usuários atendidos. As atividades deverão ser planejadas de forma lúdica, participativa e inclusiva, estimulando a cooperação, a disciplina, o respeito mútuo, o trabalho em equipe, a expressão individual e coletiva e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. No âmbito do SCFV, as atividades deverão contribuir para a convivência social, a integração dos participantes, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade social. No âmbito do CAPS, as oficinas deverão favorecer a expressão de sentimentos, a comunicação, a socialização, a integração grupal, a autoestima e o desenvolvimento das potencialidades dos usuários, respeitando suas condições, necessidades e possibilidades de participação, em consonância com as diretrizes de atenção psicossocial. O profissional deverá possuir formação técnica ou superior em Música, Educação Musical, Canto ou áreas afins, comprovada por certificados ou diplomas, ou qualificação específica compatível com as atividades a serem desenvolvidas, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência. O instrutor deverá ter disponibilidade de horário matutino, vespertino e noturno, podendo ser solicitado para participar de apresentações, festivais, eventos culturais e demais atividades promovidas pelo município, inclusive em horários noturnos e aos finais de semana, desde que previamente acordados e compatíveis com o objeto contratado. Qualquer despesa decorrente de locomoção, alimentação e/ou estadia será de responsabilidade do contratado. A oficina terá carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais destinadas ao atendimento do SCFV e de 6 (seis) horas semanais destinadas ao atendimento dos usuários do CAPS, totalizando 24 (vinte e quatro) horas mensais para esse serviço, considerando o cálculo de 4 (quatro) semanas por mês. Dessa forma, a carga horária total será de 56 (cinquenta e seis) horas mensais, distribuídas conforme o planejamento e a programação da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços envolvidos.	aula					
4	Recreação Musical – Idosos	Ministrar oficinas de Dança e Recreação com Música destinadas às pessoas idosas, no âmbito dos serviços e das ações socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social,	Hora-aula	600	290	198,23	118.938,00	57.486,70

		por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como aos pacientes e usuários atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. O(a) oficineiro(a) deverá possuir conhecimentos e habilidades para planejar, organizar e conduzir atividades recreativas e de dança com acompanhamento musical, utilizando músicas, ritmos, movimentos corporais, dinâmicas em grupo e recursos sonoros adequados, proporcionando momentos de lazer, descontração, integração, convivência e bem-estar aos participantes. As atividades deverão contemplar diferentes estilos musicais, ritmos e modalidades de dança, considerando as preferências, as experiências de vida, as referências culturais e as características dos públicos atendidos, incluindo músicas tradicionais, populares, regionais e de diferentes épocas. Deverão ser desenvolvidas atividades como dança recreativa, dança em grupo, movimentos rítmicos, expressão corporal, brincadeiras cantadas, jogos musicais, dinâmicas de integração e outras práticas lúdicas que estimulem a participação, a coordenação motora, o equilíbrio, a mobilidade, a memória, a atenção, a criatividade e a expressão individual e coletiva, respeitando as condições físicas, emocionais, as limitações de mobilidade e as particularidades de cada participante. O(a) profissional deverá adaptar as atividades às necessidades e capacidades dos usuários, oferecendo alternativas de participação em pé ou sentados, quando necessário, de modo a garantir a segurança, a acessibilidade e a inclusão de todos. As práticas deverão ser conduzidas de forma acolhedora, respeitosa e motivadora, incentivando a participação espontânea, a autonomia, a valorização das potencialidades individuais e a interação entre os participantes, observando as especificidades dos públicos atendidos pelo CRAS e pelo CAPS. No âmbito do CRAS, as oficinas deverão contribuir para a promoção do envelhecimento ativo e saudável, do bem-estar físico e emocional, da autoestima, da expressão corporal, da socialização e da qualidade de vida das pessoas idosas, favorecendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção do isolamento social, o sentimento de pertencimento e a participação em atividades coletivas. No âmbito do CAPS, as atividades deverão favorecer a expressão corporal e emocional, a socialização, a interação grupal, a autoestima, a autonomia e o bem-estar dos pacientes e usuários, contribuindo para o desenvolvimento de suas potencialidades e para a inclusão social, respeitando suas condições, necessidades e possibilidades de participação. O(a) oficineiro(a) será responsável pelo planejamento e pela execução das atividades, pela seleção e organização do repertório musical, pela preparação das dinâmicas de dança e recreação e pela utilização dos materiais e equipamentos necessários, conforme as responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual. Deverá acompanhar a participação e o envolvimento dos usuários, observar suas necessidades e apresentar registros das atividades realizadas, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços envolvidos. Poderá, ainda, ser solicitado(a) a participar						

		de encontros, confraternizações, apresentações e eventos promovidos pelo município, desde que compatíveis com o objeto contratado e previamente acordados. O(a) profissional deverá ter disponibilidade para desenvolver as atividades no período vespertino, podendo ser solicitado(a) a participar de atividades e/ou eventos municipais em horários noturnos e aos finais de semana, mediante prévio acordo. Quaisquer despesas decorrentes de locomoção, alimentação e/ou estadia necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade do(a) contratado(a), conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual. A oficina terá carga horária semanal de 6 (seis) horas destinadas ao atendimento das pessoas idosas vinculadas ao CRAS, totalizando 24 (vinte e quatro) horas mensais, considerando quatro semanas por mês, e carga horária adicional de 6 (seis) horas semanais destinadas ao atendimento dos pacientes e usuários do CAPS, totalizando outras 24 (vinte e quatro) horas mensais. Dessa forma, a carga horária total será de 12 (doze) horas semanais, correspondendo a 48 (quarenta e oito) horas mensais para o atendimento dos dois serviços, conforme cronograma e planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços envolvidos.						
5	Dança Corporal	Ministrar aulas de Dança Corporal em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O(a) oficineiro(a) deverá possuir conhecimentos e habilidades na área da dança e expressão corporal, desenvolvendo atividades práticas que envolvam exercícios de aquecimento, alongamento, consciência corporal, coordenação motora, ritmo, equilíbrio, postura, musicalidade, expressão de sentimentos e movimentos corporais, bem como diferentes estilos e técnicas de dança, respeitando a faixa etária, as condições físicas, as habilidades e o nível de aprendizagem dos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. As atividades deverão ser planejadas e conduzidas de forma inclusiva, lúdica e participativa, proporcionando o desenvolvimento da expressão individual e coletiva, da criatividade, da autoestima, da autoconfiança e da valorização das potencialidades de cada participante. A oficina deverá promover a integração social, a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos entre os usuários, estimulando princípios éticos e valores sociais, tais como respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, igualdade e inclusão social, além de incentivar o respeito à diversidade cultural e às diferentes formas de expressão corporal. O(a) oficineiro(a) deverá preparar e executar coreografias individuais e coletivas, organizar ensaios e, quando solicitado, preparar os participantes para apresentações culturais, demonstrações e eventos promovidos pelo município, contribuindo para a participação social e a valorização das habilidades desenvolvidas durante as oficinas. Deverá, ainda, acompanhar a participação e a evolução dos usuários, planejar as atividades, adequar as metodologias às características do público atendido e apresentar registros das oficinas realizadas, contribuindo para o alcance dos	Hora-aula	2700		55,00	148.500,00	

		objetivos socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O(a) instrutor(a) deverá ter disponibilidade de horário matutino e vespertino, podendo ser solicitado(a) para participar de apresentações e/ou eventos promovidos pelo município em horários noturnos e aos finais de semana, desde que previamente acordados e compatíveis com o objeto contratado. Quaisquer despesas decorrentes de locomoção, alimentação e/ou estadia necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade do(a) contratado(a), conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual. A oficina terá carga horária semanal de 56 (cinquenta e seis) horas, totalizando 224 (duzentos e vinte e quatro) horas mensais.						
6	Artes Marciais – Muay Thai	Ministrar aulas de Artes Marciais, na modalidade Muay Thai, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com turmas na área urbana do município. O(a) oficineiro(a) deverá possuir conhecimento técnico na modalidade e desenvolver atividades práticas e teóricas, incluindo exercícios de aquecimento, alongamento, condicionamento físico, coordenação motora, técnicas de base, movimentação, golpes de punhos, cotovelos, joelhos e pernas, esquivas, defesas e demais fundamentos do Muay Thai, respeitando a faixa etária, as condições físicas e o nível de aprendizagem dos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. As atividades deverão ser planejadas e conduzidas de forma segura, inclusiva e adequada ao público participante, utilizando metodologias que favoreçam o aprendizado progressivo da modalidade, a disciplina, o autocontrole, a autoconfiança, a concentração e o respeito aos limites individuais. A oficina deverá promover a integração social, a convivência comunitária e o desenvolvimento de habilidades físicas e socioemocionais, estimulando princípios éticos e valores sociais, tais como respeito, responsabilidade, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, igualdade e justiça. O(a) oficineiro(a) deverá orientar os participantes quanto à prática responsável da modalidade, enfatizando o respeito aos colegas, a prevenção de acidentes, o uso adequado dos equipamentos de proteção, a proibição de utilizar as técnicas para fins de agressão e a resolução pacífica de conflitos. As atividades deverão priorizar o caráter educativo, recreativo e socioeducativo da oficina, não se limitando ao treinamento físico, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e para o alcance dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O(a) oficineiro(a) deverá realizar o acompanhamento da participação dos usuários, planejar e executar as atividades propostas e apresentar registros das oficinas realizadas, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social. O(a) instrutor(a) deverá ter disponibilidade de horário matutino e vespertino, podendo ser solicitado(a) para participar de demonstrações, apresentações e/ou eventos promovidos pelo município em horários noturnos e aos finais de semana, desde que previamente acordados e compatíveis com o objeto contratado. Quaisquer despesas decorrentes de locomoção, alimentação e/ou estadia necessárias à execução dos serviços	Hora-aula	1000		91,00	91,000,00	

		serão de responsabilidade do(a) contratado(a), conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual. A oficina terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, totalizando 80 (oitenta) horas mensais.						
7	Artes Marciais – Jiu-Jítsu	Ministrar aulas de Artes Marciais, na modalidade Jiu-Jitsu, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O(a) oficineiro(a) deverá possuir conhecimento técnico na modalidade e desenvolver atividades práticas e teóricas, incluindo exercícios de aquecimento, alongamento, preparação física, técnicas básicas e avançadas de Jiu-Jitsu, posições de defesa e ataque, quedas, imobilizações, escapes e demais fundamentos da modalidade, respeitando a faixa etária, as condições físicas e o nível de aprendizagem dos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. As atividades deverão ser planejadas e conduzidas de forma segura, inclusiva e adequada ao público participante, promovendo a integração social, a convivência comunitária, o desenvolvimento da coordenação motora, do autocontrole, da autoconfiança e da disciplina, bem como estimulando princípios éticos e valores sociais, tais como respeito, responsabilidade, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, igualdade e justiça. O(a) oficineiro(a) deverá orientar os participantes quanto à prática responsável da modalidade, enfatizando o respeito aos colegas, a prevenção de acidentes, a não utilização das técnicas para fins de agressão e a resolução pacífica de conflitos. Deverá, ainda, realizar o acompanhamento da participação dos usuários, planejar as atividades e apresentar registros das oficinas executadas, contribuindo para o alcance dos objetivos socioassistenciais do SCFV. O(a) instrutor(a) deverá ter disponibilidade de horário matutino e vespertino, podendo ser solicitado(a) para participar de apresentações, demonstrações e/ou eventos promovidos pelo município em horários noturnos e aos finais de semana, desde que previamente acordados e compatíveis com o objeto contratado. Quaisquer despesas decorrentes de locomoção, alimentação e/ou estadia necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade do(a) contratado(a), conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual. A oficina terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, totalizando 80(oitenta) horas mensais.	Hora-aula	1000		93,00	93.000,00	
8	Artes Marciais – Capoeira	Ministrar aulas de Capoeira em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O (a) oficineiro (a) deverá conhecer ministrar e realizar exercícios preparatórios e técnicas para a prática da capoeira com rodas e apresentações públicas, visando a integração social e cultural dos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social do Município. Estimulando princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação e justiça. O instrutor deve ter disponibilidade de horário matutino e vespertino podendo ser solicitado em apresentações e/ou eventos no município em horários noturnos e finais de semana. Qualquer tipo de despesa decorrente de locomoção, alimentação e/ou estadia será por conta do contratado. A oficina terá uma	Hora-aula	1000		83,00	83.000,00	

		carga horária semanal de 20 horas, totalizando 80 horas mensais.						
9	Teatro	Ministrar aulas de encenação, direção, roteiro e atividades ligadas ao Teatro em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O profissional deverá trabalhar a expressão corporal, oratória, postura. Ter formação específica, técnica ou superior na área de Artes Cênicas (teatro), confirmada por certificados ou diplomas. O instrutor deve ter disponibilidade de horário matutino, vespertino e noturno podendo ser solicitado em apresentações e/ou eventos no município em horários noturnos e finais de semana. Qualquer tipo de despesa decorrente de locomoção, alimentação e/ou estadia será por conta do contratado. A oficina terá uma carga horária semanal de 10 horas, totalizando 40 horas mensais.	Hora-aula	500		91,00	45.500,00	
10	Tecnologia e Inclusão Digital	Ministrar aulas e oficinas de Tecnologia e Inclusão Digital para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como desenvolver atividades inclusivas destinadas aos pacientes e usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, que participarão das oficinas uma vez por semana, nas dependências do SCFV, mediante organização prévia entre os serviços envolvidos. O transporte dos pacientes e usuários do CAPS até o local de realização das atividades, bem como o retorno à unidade de origem, será de responsabilidade do CAPS, incluindo a organização e o acompanhamento necessários ao deslocamento, conforme os procedimentos e as condições estabelecidos pelo serviço. O profissional deverá desenvolver atividades educativas e práticas voltadas à inclusão digital, ao uso de computadores, tablets, celulares, internet, aplicativos e ferramentas digitais, promovendo o desenvolvimento de habilidades tecnológicas, a criatividade, o raciocínio lógico, a autonomia, a comunicação e a interação social. Deverá trabalhar noções básicas de informática, navegação segura na internet, cidadania digital, prevenção aos riscos no ambiente virtual, utilização de ferramentas de comunicação, jogos educativos, atividades de pesquisa e introdução à programação, conforme a faixa etária, as características e as necessidades dos participantes. As atividades deverão ser planejadas de forma lúdica, participativa, acessível e inclusiva, respeitando as particularidades dos diferentes públicos atendidos. Para crianças e adolescentes do SCFV, as oficinas deverão contribuir para o desenvolvimento pessoal, educacional e social, para a ampliação das habilidades digitais e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Para os pacientes e usuários do CAPS, as atividades deverão favorecer o acesso às tecnologias, a autonomia, a comunicação, a socialização, a inclusão digital e a participação em atividades coletivas, respeitando as condições, as necessidades e as possibilidades de cada participante. O profissional deverá organizar e executar as atividades de acordo com o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos serviços envolvidos, promovendo a integração entre os participantes, o respeito às diferenças, a cooperação e o uso consciente e	Hora-aula	300	100	69,50	20.850,00	6.950,00

		responsável das tecnologias. Deverá, ainda, orientar os participantes quanto à utilização adequada dos equipamentos e recursos digitais, acompanhar o desenvolvimento das atividades e realizar os registros pertinentes, conforme as orientações da coordenação do SCFV. O instrutor deverá ter disponibilidade de horário matutino, vespertino e noturno, podendo ser solicitado para participar de apresentações, atividades, capacitações e/ou eventos promovidos pelo município, inclusive em horários noturnos e aos finais de semana, desde que previamente acordados e compatíveis com o objeto contratado. Qualquer despesa decorrente de locomoção, alimentação e/ou estadia do profissional será de responsabilidade do contratado, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual. O transporte dos pacientes e usuários do CAPS até o SCFV e o respectivo retorno serão de responsabilidade do CAPS. A oficina terá carga horária de 12 (doze) horas quinzenais, totalizando 24 (vinte e quatro) horas mensais, destinadas às atividades regulares do SCFV. O atendimento aos pacientes e usuários do CAPS ocorrerá uma vez por semana, durante 2 (duas) horas nas dependências do SCFV, conforme cronograma previamente estabelecido entre os serviços.						
11	Culinária	Ministrar aulas e oficinas de Culinária em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O profissional deverá desenvolver atividades teóricas e práticas voltadas à educação alimentar, ao preparo de alimentos, às técnicas básicas de cozinha, à utilização adequada de utensílios e equipamentos, à higiene pessoal e dos alimentos, à organização do ambiente de trabalho e ao aproveitamento integral dos alimentos, promovendo hábitos alimentares saudáveis, criatividade, autonomia e cooperação entre os participantes. As atividades poderão incluir o preparo de receitas doces e salgadas, panificação, confeitaria, lanches, pratos típicos e regionais, bem como orientações sobre alimentação equilibrada, segurança alimentar, armazenamento e conservação dos alimentos, considerando a faixa etária e as características dos usuários atendidos. As oficinas deverão ser planejadas de forma prática, participativa e inclusiva, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar e estimulando o trabalho em equipe, a responsabilidade, o respeito mútuo, a convivência social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O instrutor deverá ter disponibilidade de horário matutino e, vespertino, podendo ser solicitado para participar de atividades, oficinas especiais, feiras, eventos gastronômicos e demais ações promovidas pelo município. Qualquer despesa decorrente de locomoção, alimentação e/ou estadia será de responsabilidade do contratado. A oficina terá carga horária mensal de 18 horas.	Hora-aula	250		93,00	23.250,00	

12	Natação	Ministrar aulas de Natação, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinadas aos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. As atividades serão realizadas em piscina e nas dependências disponibilizadas pelo(a) contratado(a), em local adequado e devidamente preparado para a prática da modalidade, observadas as condições de segurança, higiene e acessibilidade necessárias ao atendimento dos participantes. O(a) instrutor(a) deverá possuir conhecimento técnico na modalidade e desenvolver atividades práticas e educativas, incluindo adaptação ao meio aquático, exercícios de respiração, flutuação, equilíbrio, coordenação motora, deslocamento na água, técnicas de nado, aperfeiçoamento dos movimentos e demais fundamentos da natação, respeitando a faixa etária, as condições físicas, as habilidades e o nível de aprendizagem dos usuários atendidos. As atividades deverão ser planejadas e conduzidas de forma segura, inclusiva, lúdica e progressiva, considerando as necessidades individuais dos participantes e promovendo a aprendizagem, a autonomia, a autoconfiança, a disciplina, a concentração e o desenvolvimento das capacidades físicas e motoras. O(a) instrutor(a) deverá orientar os usuários quanto às regras de segurança no ambiente aquático, aos cuidados necessários durante a permanência na piscina e à prevenção de acidentes, mantendo acompanhamento e supervisão adequados durante a realização das atividades, de acordo com as características do público atendido e as normas de segurança aplicáveis. A oficina deverá promover a integração social, a convivência comunitária e o desenvolvimento de habilidades físicas e socioemocionais, estimulando princípios e valores como respeito, responsabilidade, cooperação, solidariedade, igualdade, autonomia e respeito aos limites individuais. As atividades deverão priorizar o caráter educativo, recreativo e socioeducativo da natação, não se limitando ao ensino técnico da modalidade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e para o alcance dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O(a) instrutor(a) deverá realizar o planejamento e a execução das atividades propostas, acompanhar a participação e a evolução dos usuários, observar as necessidades individuais dos participantes e apresentar registros das aulas realizadas, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Deverá, ainda, manter o espaço e os equipamentos utilizados em condições adequadas para a realização das atividades, observando as normas de higiene, segurança e conservação pertinentes. O(a) instrutor(a) deverá ter disponibilidade de horário matutino e vespertino, conforme a organização das turmas e a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. As aulas serão realizadas nas dependências e na piscina disponibilizadas pelo(a) contratado(a), cabendo à contratante a responsabilidade pelo transporte dos usuários até o local de realização das atividades e pelo respectivo retorno, conforme a organização e as condições	Hora-aula	350		238,00	83.300,00	

		estabelecidas pela Administração Municipal. Caberá ao(à) contratado(a) disponibilizar espaço físico, piscina e condições adequadas para a execução dos serviços, bem como os recursos e equipamentos necessários à realização das atividades, conforme definido no instrumento contratual. A oficina terá carga horária mensal de 25 (vinte e cinco) horas mensais.						

Planilha Resumida

Item	Categoria	Qtde Social	Qtde CAPS	Média	ValorTotal SOCIAL	VALOR TOTAL CAPS
1	Arte	1750	1750	R$ 91,00	R$ 159.250,00	R$ 59.250,00
2	Educação em Música	1750		R$ 82,00	R$ 143.500,00	
3	Canto	384	290	R$ 278,00	R$ 106.752,00	R$ 80.620,00
4	Recreação Musical – Idosos	600	290	R$ 198,23	R$ 118.938,00	R$ 57.486,70
5	Dança Corporal	2700		R$ 55,00	R$ 148.500,00	
6	Muay Thai	1000		R$ 91,00	R$ 91.000,00	
7	Jiu-Jítsu	1000		R$ 93,00	R$ 93.000,00	
8	Capoeira	1000		R$ 83,00	R$ 83.000,00	
9	Teatro	500		R$ 91,00	R$ 45.500,00	
10	Tecnologia e Inclusão Digital	300	100	R$ 69,50	R$ 20.850,00	R$ 6.950,00
11	Culinária	250		R$ 93,00	R$ 23.250,00	
12	Natação	350		R$ 238,00	R$ 83.300,00	
TOTAL		11584			*R$ 1.116.840,00*	R$ *304.306,70.*
TOTAL GERAL						***1.421.146,70***.

Os serviços serão prestados por hora-aula, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como a Secretaria de Saúde, observados os quantitativos máximos estimados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
Os quantitativos são estimativos e não representam obrigação de contratação integral pela Administração. A contratação ocorrerá de acordo com a demanda efetiva dos serviços socioassistenciais.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na demanda efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o histórico de execução das oficinas nos exercícios anteriores, os quantitativos constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a projeção das atividades a serem desenvolvidas

durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, a ampliação dos serviços socioassistenciais ofertados e a inclusão das atividades destinadas aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Para a elaboração das estimativas, foram consideradas as oficinas destinadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que atualmente atende aproximadamente 75 crianças e adolescentes, distribuídos em turmas nos períodos matutino e vespertino, com duas turmas diárias que se revezam durante oficinas de 3 (três) horas em cada período, em sistema de revezamento dos participantes, garantindo a oferta contínua das atividades socioeducativas previstas pela Política Nacional de Assistência Social.

Também foram incorporadas às estimativas as demandas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ampliando o quantitativo inicialmente executado mediante o acréscimo de 300 (trezentas) horas para as oficinas de Arte, Dança Corporal e Musicoterapia, em razão da implantação dessas atividades junto aos grupos atendidos pelo serviço.

Além disso, foram previstas 1.300 (mil e trezentas) horas destinadas às oficinas de Musicoterapia para Pessoas Idosas e Educação em Música, considerando a necessidade de atendimento específico aos grupos de idosos vinculados ao PAIF, com foco na promoção do envelhecimento ativo, da convivência comunitária, da autonomia e da melhoria da qualidade de vida, conforme previsto no DFD.

Foram igualmente incluídas nas estimativas as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), considerando, para fins de cálculo, a estimativa de atendimento de 40 (quarenta) pacientes por dia. Essa projeção tem como objetivo dimensionar a necessidade de oferta de oficinas e atividades terapêuticas compatíveis com o público atendido, contribuindo para o desenvolvimento das ações de cuidado em saúde mental, reabilitação psicossocial, estímulo à autonomia, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A estimativa considera a necessidade de disponibilização de atividades adequadas às demandas dos usuários do serviço, observadas a programação das ações, a capacidade de atendimento e as necessidades identificadas pela equipe responsável, de modo a favorecer a continuidade e a qualidade da assistência prestada.

A metodologia adotada buscou compatibilizar a demanda real dos serviços com a necessidade de assegurar a continuidade das oficinas, evitando interrupções, contratações emergenciais e quantitativos insuficientes para atendimento dos usuários. Ressalta-se que a contratação anterior demonstrou que as quantidades então estimadas não foram suficientes para atender à demanda existente, motivo pelo qual os quantitativos foram revistos e ampliados com base na experiência de execução, na expansão das atividades do PAIF, na inclusão do CAPS e na necessidade de garantir atendimento adequado durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

As memórias de cálculo, os levantamentos realizados pelos setores responsáveis e os documentos que fundamentam as estimativas integram o respectivo processo administrativo, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Diário

Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC). Complementarmente, foi realizada pesquisa direta junto a empresas especializadas no ramo de atividade, mediante solicitação formal de propostas comerciais.
Com o objetivo de ampliar a competitividade da pesquisa e obter maior representatividade dos valores praticados no mercado, também foram contatados fornecedores que participaram de contratações anteriores do Município ou que já prestaram serviços semelhantes à Administração Pública, sem prejuízo da consulta a novos fornecedores, buscando assegurar uma amostra de preços mais ampla, atualizada e compatível com a realidade do mercado.
Após a obtenção das cotações, procedeu-se à análise crítica dos valores coletados, verificando-se sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e com as contratações públicas similares, sendo desconsiderados, quando identificados e devidamente justificados, os valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.
Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se a **metodologia da mediana**, por representar critério estatístico que melhor reflete a tendência central dos preços pesquisados, reduzindo a influência de valores discrepantes e proporcionando maior confiabilidade à estimativa, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.
A planilha de estimativa de preços, acompanhada das memórias de cálculo, das pesquisas realizadas, das cotações obtidas e dos demais documentos comprobatórios, integrará o processo administrativo, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, da minuta do edital e das demais fases da contratação.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de inclusão digital, mediante a disponibilização de oficineiros qualificados para atuação junto aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e aos grupos de idosos atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
A escolha pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza contínua e variável da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que a necessidade de contratação das oficinas ocorre de forma parcelada ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, podendo haver variações decorrentes da formação de novas turmas, ampliação do número de usuários atendidos, substituição de profissionais, inclusão de novas oficinas e adequações na execução dos serviços socioassistenciais.
O modelo adotado proporciona maior flexibilidade administrativa, amplia a competitividade do certame, otimiza a gestão dos recursos públicos e possibilita a contratação dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando contratações desnecessárias ou insuficientes. Além disso, permite assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo SCFV e pelo PAIF, garantindo a oferta regular de oficinas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento de potencialidades, à promoção da autonomia, da inclusão social e do envelhecimento ativo, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e do interesse público.
A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, sendo as prestações dos serviços solicitadas de forma parcelada, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

Trata-se de serviços comum, de rotina e essencial a continuidade a prestação de serviços públicos á população. Sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da administração no que diz respeito a prestação de serviços públicos, sendo o mesmo imprescindível. No quesito quantidade é necessário esclarecer que a demanda varia bastane devido ao público que participa das oficinas e depois vem a sair da cidade por motivos particulares, por desinteresse e entre outros fatores. Assim, as turmas se dividem por idades, dias e horários, diante deste fator, crianças/adolescentes frequentam todos os dias, outras 3 dias, outras 1 dia, isso varia muito devido a necessidade da criança e da família e as prioridades conforme estabelece as normas. A Ata de Registro de Preços não substitui o instrumento contratual, devendo as contratações decorrentes ser formalizadas por contrato administrativo ou instrumento equivalente legalmente admitido, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a natureza dos serviços contratados.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto da contratação é composto por diferentes modalidades de oficinas, cada uma com características, conteúdos, cargas horárias e requisitos técnicos específicos, e que tais serviços são independentes entre si, a licitação será realizada **por item**, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa forma de julgamento possibilita a ampla participação de empresas especializadas em cada área de atuação, promovendo maior competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que a execução de uma modalidade de oficina não depende da execução das demais, inexistindo prejuízo à integração dos serviços socioassistenciais ou à continuidade do atendimento prestado aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e aos grupos de idosos vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Ao contrário, a divisão por itens permite que cada oficina seja executada por empresa que detenha experiência e qualificação específicas para a respectiva área de conhecimento, assegurando maior qualidade na prestação dos serviços.

O objeto contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas nas áreas de Arte, Educação em Música, Canto, Musicoterapia, Dança Corporal, Artes Marciais, Teatro, Tecnologia e Inclusão Digital, Culinária e Natação, destinadas ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de inclusão social voltadas aos usuários dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A adoção do critério de julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de empresas especializadas em cada modalidade de oficina, evita restrições indevidas à competição e contribui para a obtenção de melhores condições técnicas e econômicas para a Administração. Além disso, preserva a divisibilidade do objeto sem comprometer a execução contratual, permitindo que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e em conformidade com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social, do SCFV e do PAIF.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações externas interdependentes, tendo em vista que os espaços, equipamentos e infraestrutura necessários serão disponibilizados pela Administração, conforme relação constante do processo...**”** conforme art. § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, VIII, do Anexo II do Decreto.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com:

- o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à manutenção e à ampliação das ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e nos grupos de idosos vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), assegurando a continuidade das oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de inclusão digital;
- os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a disponibilidade dos recursos destinados à execução da Política de Assistência Social;
- as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das orientações técnicas do SCFV e do PAIF, que estabelecem a oferta de atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à promoção da autonomia, da inclusão social, do desenvolvimento de potencialidades e do envelhecimento ativo;
- o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que as contratações públicas sejam precedidas de adequado planejamento, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, à eficiência administrativa e ao atendimento do interesse público.

A contratação encontra-se, portanto, em consonância com o planejamento institucional da Administração Pública e com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 6º, inciso IX, do Anexo II do Decreto Municipal, informa-se que o Município ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Dessa forma, a presente contratação está fundamentada na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), observadas a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais aplicáveis.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:
a) garantir a continuidade das oficinas ofertadas pelo SCFV e PAIF
b) ampliar as oportunidades de participação de crianças e adolescentes em atividades educativas, culturais, artísticas, esportivas e recreativas;
c) contribuir para o desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas;
d) estimular a convivência, a socialização, a cooperação e o fortalecimento de vínculos;
e) proporcionar atividades adequadas às diferentes faixas etárias atendidas pelo serviço;
f) incentivar a criatividade, a expressão, a autonomia e a participação dos usuários;
g) promover experiências que contribuam para o desenvolvimento pessoal e social dos participantes;
h) assegurar a execução dos serviços de forma planejada, contínua, segura e compatível com as finalidades do SCFV e PAIF
i) ampliar as oportunidades de participação dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) em oficinas culturais, artísticas, recreativas e de desenvolvimento de habilidades, conforme as modalidades contratadas;
j) estimular a socialização, a convivência comunitária e a participação dos usuários em atividades coletivas, respeitando suas características e necessidades individuais;
k) contribuir para o desenvolvimento da autonomia, da criatividade, da expressão individual e das potencialidades dos participantes;
l) favorecer a inclusão social, o respeito às diferenças e o fortalecimento dos vínculos sociais e

comunitários dos usuários atendidos pelo CAPS;
m) proporcionar atividades acolhedoras, inclusivas e adequadas às necessidades dos participantes, contribuindo para o bem-estar, a participação e o desenvolvimento pessoal e social;
n) assegurar a oferta regular e organizada das oficinas destinadas aos usuários do CAPS, em conformidade com o planejamento, os quantitativos, a carga horária e as condições estabelecidas pela Administração Pública.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de inclusão digital destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e aos grupos de idosos vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e CAPS, deverão ser adotadas as seguintes providências para o regular prosseguimento da contratação:
a) Realizar pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando subsidiar a definição do valor estimado da contratação, considerando a natureza dos serviços, carga horária, categorias de oficinas e valores praticados no mercado.
b) Elaborar o Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos serviços a serem executados, categorias das oficinas, quantitativos estimados de horas/aula, requisitos de qualificação dos profissionais, critérios de execução, acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento.
c) Encaminhar o processo administrativo para análise da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, visando a verificação da legalidade dos atos e documentos que compõem a fase preparatória da contratação.
d) Adotar a modalidade de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de contratação parcelada e conforme a demanda dos serviços socioassistenciais, garantindo maior eficiência administrativa e economicidade.
e) Providenciar a indicação da dotação orçamentária e demais procedimentos necessários para assegurar os recursos destinados à execução contratual, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
f) Submeter o processo à autoridade competente para análise e autorização da abertura do procedimento licitatório.
g) Realizar a designação formal do gestor e fiscal do contrato, com definição das atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
h) Promover o acompanhamento contínuo da execução das oficinas, garantindo que os serviços contratados atendam aos objetivos do SCFV, PAIF e CAPS, observando a qualidade técnica, regularidade da prestação e cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.
As providências previstas têm como finalidade assegurar o adequado planejamento, a regularidade administrativa e a efetiva execução da contratação, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais ofertadas aos usuários e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 - PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Em observância aos princípios de planejamento, governança e gestão de riscos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, foram identificados possíveis riscos relacionados à contratação e à execução dos serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de inclusão digital, bem como as respectivas medidas preventivas e mitigadoras:

Riscos Identificados	Medidas Mitigadoras
Ausência ou insuficiência de	Exigência de comprovação de qualificação técnica dos

Riscos Identificados	Medidas Mitigadoras
profissionais qualificados para execução das oficinas.	profissionais disponibilizados pela empresa contratada, conforme especificações definidas no Termo de Referência.
Atraso no início ou interrupção das atividades contratadas.	Definição de cronograma de execução, acompanhamento pela fiscalização contratual e aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento injustificado.
Execução das oficinas em desacordo com os objetivos do SCFV e PAIF.	Fiscalização periódica das atividades, acompanhamento dos registros de execução e avaliação da qualidade dos serviços prestados.
Substituição frequente ou ausência de oficineiros durante a vigência contratual.	Previsão contratual de substituição imediata de profissionais, garantindo a continuidade das atividades sem prejuízo aos usuários.
Proposta com valores inexequíveis ou incompatíveis com a execução dos serviços.	Realização de pesquisa de preços adequada e análise da aceitabilidade e exequibilidade das propostas durante o processo licitatório.
Baixa adesão dos usuários às oficinas ofertadas.	Planejamento das atividades conforme o perfil dos participantes, interesses identificados e acompanhamento da equipe técnica responsável pelos serviços.
Falha na fiscalização e acompanhamento da execução contratual.	Designação formal de fiscal do contrato e estabelecimento de procedimentos de monitoramento, registros e comunicação de eventuais irregularidades.

A identificação dos riscos e a adoção das medidas mitigadoras contribuem para reduzir possíveis impactos na execução contratual, assegurando a continuidade, qualidade e efetividade das ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Considerando a natureza da contratação, referente à prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de inclusão digital, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes da execução contratual.
Entretanto, durante o desenvolvimento das atividades, deverão ser observadas práticas sustentáveis, especialmente nas oficinas que envolvam utilização de materiais, como Arte, práticas artísticas e manuais, visando à redução de desperdícios, reutilização de materiais, correta destinação de resíduos e incentivo à educação ambiental junto aos participantes.
Como medidas de tratamento, recomenda-se:

- priorizar, quando possível, a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
- promover o reaproveitamento de materiais nas atividades de artesanato e práticas manuais;
- orientar quanto ao descarte adequado de resíduos gerados durante as oficinas;
- evitar desperdícios de insumos utilizados nas atividades de culinária;
- incentivar ações educativas relacionadas à sustentabilidade, consumo consciente e preservação ambiental.

Tais medidas deverão ser observadas pela empresa contratada durante a execução dos serviços, contribuindo para práticas responsáveis e alinhadas aos princípios de sustentabilidade previstos na Administração Pública.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos estudos e informações levantadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de inclusão digital mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e viável para atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e dos grupos de idosos vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), (CAPS) Centro de Atenção Psicossocial.

A contratação apresenta-se como alternativa adequada para garantir a continuidade das atividades ofertadas, considerando a necessidade de profissionais especializados em diferentes áreas e a inexistência de quantitativo suficiente de servidores municipais com formação específica para atender à demanda.

A solução proposta contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de potencialidades, promoção da autonomia, inclusão social, convivência comunitária e melhoria da qualidade de vida dos usuários, estando alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Lei nº 14.133/2021, bem como as Leis que cabem ao CAPS definidas pelo SUS.

Assim, declara-se a viabilidade da contratação, considerando os aspectos técnicos, administrativos e sociais envolvidos, bem como o interesse público na manutenção e qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município.

17 – RESPONSÁVEL

WELITON DEBIAZI BIANCO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANA PAULA WERNKE SALVADOR
Secretária de Saúde

Orleans, 28 de outubro de 2026

Assinado digitalmente por ANA PAULA WERNKE SALVADOR (emitido pelo CPF 009.283.719-05)
Papel: Parte
Data: 28/10/2026 17:06:58 -03:00

Assinado digitalmente por WELITON DEBIAZI BIANCO (emitido pelo CPF 064.093.049-27)
Papel: Parte
Data: 28/10/2026 17:20:53 -03:00